

PROCESSO Nº 250057/2014/2013
SIPAR – 25057/003012/2013-94
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD E A EMPRESA BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente INTO, neste ato representado por seu Diretor INTO/MS FLÁVIO DOS SANTOS CERQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 5264872-8, emitida pelo CRM/RJ, Matrícula SIAPE nº. 3259278 e inscrito no CPF sob o nº. 035.538.017-00, devidamente autorizado a firmar este TERMO ADITIVO nos termos da Portaria nº 2.359, de 15 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 179 de 18 de setembro de 2017, Página 43, denominado apenas CEDENTE, e, do outro lado, a empresa BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME, neste ato denominado CESSIONÁRIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.565.331/0001-92, sediada na Praça Olavo Bilac S/N, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.570-220, neste ato representado por seu Representante Legal, CARLOS CESAR SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 06.529.741-8, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 845.537.237-00, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com tendo em vista o que consta no Processo nº. 250057/2014/2013 e em observância às disposições do Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013, PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº. 001/2013, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013, assinado em 08/10/2013, PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD, bem como o reajuste do valor contratual, a título de Taxa de Utilização e indenização das despesas de energia elétrica, água/esgoto e Taxa de coleta de lixo, conforme despacho SECON nº. 42359/2015 às fls. 577.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste **TERMO ADITIVO** será de 12 meses, com período de vigência de 08/10/2017 a 08/10/2018, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº. 3.725/2011, prorrogáveis por igual período, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A taxa de utilização para empresa **BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME** passará de R\$ 1.746,33 (mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 1.924,43 (mil e novecentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos), conforme despacho SECON nº. 42359/2015 às fls. 577.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Termo Aditivo será exercida administrativamente pelo **CEDENTE**, através das servidoras: **SONIA MARIA VILAS BOAS DE CAMPOS**, matrícula SIAPE Nº 064.596-6, como fiscal Titular; e **CLAUDIA VIEIRA LIMA DE MAGALHÃES**, matrícula SIAPE Nº 153.319-9, como fiscal Substituta, designadas pelo Diretor Geral do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, assinado em 08/10/2013, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo **INTO**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2017.



FLÁVIO CERQUEIRA
Diretor - INTO/MS
Matrícula: 325.927-8



REPRESENTANTE LEGAL
BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME

